

CARTA CONVITE PROPPEX Nº 001/2025

CARTA CONVITE PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR-AUTOR PARA ELABORAÇÃO DE DISCIPLINA ONLINE COM VÍDEO AULAS

A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ (FSA), mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ (CUFSA), por meio da sua Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (PROPPEX), **torna pública** a abertura de **CHAMADA EXTERNA PARA ELABORAÇÃO DE DISCIPLINA ONLINE COM VÍDEO AULAS** para professor-autor com comprovada experiência docente e titulação acadêmica, para disciplinas na modalidade a distância dos cursos de Pós-Graduação oferecidos pela FSA, na forma de contratação por demanda, nas condições e de acordo com o que vier estabelecido nesta carta convite.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A CARTA CONVITE será regida pelo cronograma geral constante no **anexo I**.
- 1.2** Os candidatos aprovados serão convocados para assinatura do contrato, de responsabilidade do Centro Universitário Fundação Santo André (CUFSA).
- 1.3** A contratação, após seleção, dar-se-á por demanda, sem qualquer vínculo entre as partes que não como prestação de serviços, não havendo, inclusive, qualquer relação trabalhista.
- 1.4** A aprovação e a classificação dentro do número de vagas ofertadas não asseguram ao candidato o direito automático de assumir a função, mas apenas a expectativa de ser integrado ao projeto.
- 1.5** O número máximo de disciplinas de um único autor dentro do projeto pedagógico do curso não poderá ultrapassar à duas disciplinas. Caso o docente se candidate e seja selecionado a número superior de disciplinas caberá a ele escolher quais deseja permanecer respeitando o limite máximo de duas disciplinas.
- 1.6** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e Coordenação da Pós-Graduação.

2. DO OBJETO

- 2.1** A CARTA CONVITE tem por objeto a seleção e contratação de professor-autor, por prazo determinado, para a elaboração de material didático com vídeoaula para a disciplina online, com carga horária total de 40 horas/aula.

O material didático a ser produzido consiste em 17 vídeos (1 apresentação + 16 vídeoaula), 17 slides no formato pptx, (1 apresentação + 16 aulas), 16 roteiros do conteúdo, material complementar a ser consultado pelos estudantes (vídeos, matérias jornalísticas, capítulos de livros, artigos acadêmicos) e 30 questões para avaliação sendo múltipla escolha com contextualização no estilo ENADE/MEC.

RC

- 2.2** O cronograma de entrega do material consta no cronograma geral, anexo I.
- 2.3** A cessão de direitos autorais tem como base na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e é feita por tempo indeterminado.
- 2.4** Fica o PROFESSOR-AUTOR selecionado, exclusiva e pessoalmente, responsável pela originalidade do material cedido, obrigando-se a responder por todos e quaisquer danos causados à FSA e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive o de natureza intelectual, exonerando a FSA de toda e qualquer responsabilidade e obrigando-se a indenizar a FSA por perdas e danos que vier a sofrer em caso de contestação.
- 2.5** Os serviços, objeto desta CARTA CONVITE, estão descritos e caracterizados na referida Portaria da Presidência nº 092/2025.
- 2.6** Validação do conteúdo e Pagamento final – em até 60 dias após a entrega final.

3. DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PELA EXECUÇÃO

- 3.1** Os serviços objeto desta CARTA CONVITE deverão ser executados pelo PROFESSOR-AUTOR de acordo com o escopo e o cronograma (prazos e produtos esperados) descritos neste documento.
- 3.2** Desenvolver, elaborar e adequar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pelo NEAD-PÓS os conteúdos do material didático, em formato digital;
- 3.3** As gravações das aulas serão feitas no estúdio da FSA junto ao NEAD-PÓS;
- 3.4** O PROFESSOR-AUTOR obriga-se a:
- 3.4.1** Revisar e alterar, quando aplicável, os elementos de conteúdo do material didático produzido conforme orientações do NEAD-PÓS;
 - 3.4.2** Adequar e disponibilizar o material didático nas diversas mídias conforme orientações do NEAD-PÓS;
 - 3.4.3** Não transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto desta carta convite;
 - 3.4.4** Resguardar a FSA contra perdas e danos de qualquer natureza, que possam decorrer da execução dos serviços objeto desta carta convite;
 - 3.4.5** Assumir todos os tributos incidentes e as contribuições a que estiver sujeito em razão da execução ao Contrato;
 - 3.4.6** Assumir todos os meios necessários para desenvolvimento e gravação das vídeoaulas e produção do material.
- 3.5** A FSA obriga-se a:
- 3.5.1** Fornecer ao PROFESSOR-AUTOR todas as orientações necessárias, junto a Coordenação de Pós-Graduação e Professor responsável de curso, para a execução do objeto desta CARTA CONVITE.

RC

3.5.2 A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Coordenação da Pós-Graduação, vinculada à PROPPEX – Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que se responsabiliza pelo acompanhamento da execução dos serviços, inclusive pela regularidade da documentação pertinente, visando garantir o cumprimento das disposições contidas neste Instrumento.

4. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo de entrega de todo o material está descrito no **anexo I**.

5. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 A remuneração total será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por disciplina.

5.2 É requisito para o pagamento a cessão total dos direitos à FSA;

5.3 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a efetiva validação e aprovação pelo professor responsável pelo curso e pela Coordenação de Pós-Graduação;

5.4 No valor dos serviços ora contratados estão inclusos impostos, taxas, e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, que incidam sobre a execução dos serviços objeto deste Contrato.

5.5 Não haverá nenhum reajustamento do preço dos serviços ora contratados.

5.6 Os pagamentos serão exclusivamente efetuados por meio de crédito em conta corrente do PROFESSOR-AUTOR. Para tanto, o PROFESSOR-AUTOR deverá informar à FSA o número de sua agência e o número da conta corrente, no caso de professor contratado da FSA o pagamento será encaminhado ao Recursos Humanos para inclusão na folha de pagamento.

6. DOS ENCARGOS

Do valor da contratação serão retidos pela CONTRATANTE e devidamente recolhidos aos órgãos competentes:

6.1 Contribuição previdenciária (INSS), conforme art. 31 da Lei nº 8.212/1991 e Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, de acordo com a alíquota definida pela União ou pelo INSS.

6.2 Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas, nos termos do Decreto nº 9.580/2018 e da Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29 de outubro de 2014, de acordo com a alíquota estabelecida na tabela da Receita Federal do Brasil.

6.3 O CONTRATADO deve ter inscrição no NIS (Número de Identificação Social), devendo informar os dados à CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento até que seja prestada a informação.

6.4 Caso o CONTRATADO seja contribuinte do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), poderá solicitar que a CONTRATANTE retenha apenas a

RC

diferença da contribuição previdenciária, se houver, desde que apresente a comprovação de tal condição e do valor já recolhido até a data de entrega do material objeto deste contrato.

- 6.5** Caso o CONTRATADO seja inscrito no cadastro mobiliário do Município de Santo André, deverá encaminhar previamente o comprovante de sua inscrição.
- 6.6** Será de responsabilidade do CONTRATADO a eventual incidência de outros tributos, inclusive, se instituídos posteriormente à assinatura do presente contrato, não sendo devido eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 6.7** A CONTRATANTE poderá exigir que o CONTRATADO emita o RPA (Recibo de Pagamento Autônomo).

7. DO SIGILO E DA PROPRIEDADE DOS TRABALHOS

7.1 Obriga-se o PROFESSOR-AUTOR a manter sigilo sobre os estudos, projetos e demais documentos pertencentes à FSA e dos quais teve conhecimento para o cumprimento do objeto deste Contrato, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.

7.2 A não ser mediante autorização específica e expressa da FSA, o PROFESSOR-AUTOR não poderá fornecer a terceiros ou divulgar, em tempo algum, quaisquer dados, comentários ou partes dos serviços que estiver executando ou houver executado, dentro do objeto deste Contrato, sendo que a cessação da vigência contratual não extinguirá a obrigação do sigilo profissional, que persistirá nos termos da legislação em vigor.

7.3 As partes se comprometem, reciprocamente, a manter confidencial e não revelar, divulgar, publicar, direta ou indiretamente, nem permitir que qualquer outra pessoa revele em seu nome, quaisquer informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do Contrato, salvo com autorização prévia, expressa e por escrito das partes.

7.4 Todas as obras, trabalhos e produtos, principais ou secundários, resultantes direta ou indiretamente dos serviços contratados, inclusive direitos autorais a eles relativos, serão de propriedade da FSA, com exceção da propriedade intelectual da metodologia empregada, dando-se em caráter total, definitivo, oneroso e irrevogável, nos exatos termos e prazos da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), sem nenhum limite territorial ou de número de utilizações ou de reproduções.

7.5 Havendo registros, ainda que parciais, dos serviços aqui contratados por meio de imagens, vídeos ou por qualquer outro meio gráfico, inclusive com imagens do contratado, todos os direitos relativos a estes são cedidos em sua totalidade pelo contratado.

7.6 A FSA poderá manter em seus arquivos, registro e cópias dos aludidos documentos para sua exclusiva consulta ou para utilização em Cursos, atividades acadêmicas próprias ou em colaboração com outras entidades, na elaboração de trabalhos técnicos, estudos, bem como dar divulgação pública pelos meios disponíveis.

RC

7.7 O descumprimento do pactuado nesta cláusula ensejará a rescisão do Contrato que será assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, além do pagamento à parte inocente de perdas e danos efetivamente sofridos, a serem apurados em ação própria.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Os requisitos para a inscrição de professor externo são:

- a) Preencher formulário de inscrição.
- b) Incluir link do Currículo lattes;
- c) Upload dos títulos do requisito mínimo.
- d) Upload de documento oficial de identidade, para brasileiros.
- e) Upload de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- f) Upload do passaporte atualizado, com visto de permanência no Brasil para trabalho acadêmico, em caso de estrangeiros.

Obs: Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil na forma da Legislação em vigor (Resolução CNE/CES – nº 1/2001, Resolução CNE/CP 1/2002 e art. 48 da Lei 9.394/96).

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 O prazo das inscrições será de 19 a 29 de maio de 2025.

9.2 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Centro Universitário Fundação Santo André do direito de desclassificar aquele que não preencher o formulário de forma completa.

9.3 O candidato deverá declarar no Formulário de Inscrição a ciência e anuência com relação a elaboração de material didático com vídeoaulas para a disciplina online, com carga horária total de 40 horas/aula.

9.4 O Centro Universitário Fundação Santo André se exime de eventuais despesas com viagens e hospedagens dos candidatos.

10. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO DOCENTE

- I. Desenvolver, elaborar e adequar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pelo NEAD-PÓS os conteúdos do material didático, em formato digital;
- II. As gravações das aulas serão feitas no estúdio da FSA junto ao NEAD-PÓS;
- III. Elaborar e entregar os conteúdos desenvolvidos no prazo determinado;
- IV. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância e usando a biblioteca digital indicada pelo NEAD-PÓS;
- V. Revisar e alterar, quando aplicável, os elementos de conteúdo do material didático produzido conforme orientações do NEAD-PÓS;
- VI. Adequar e disponibilizar o material didático nas diversas mídias conforme orientações do NEAD-PÓS;
- VII. Participar e/ou atuar em Atividades de Capacitação conforme orientações do NEAD-PÓS;

RC

- VIII.O docente não deverá utilizar fotos ou materiais que não sejam de sua autoria ou que não sejam de livre utilização, devidamente comprovadas;
- IX.A FSA poderá suspender a contratação de um serviço ou lotes de serviços previsto nesta CARTA CONVITE em defesa do interesse público, mediante a devida justificativa;
- X.Ao assumir a produção do material didático, o professor-autor fica obrigado a assinar o **Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais**, com anuência para utilização total e não exclusiva da obra e realizar a elaboração e revisões solicitadas;
- XI.A aprovação nesta chamada interna assegurará apenas a expectativa de direito à elaboração da disciplina ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Fundação Santo André.

11. DA COMISSÃO EXAMINADORA

- 11.1** O professor responsável pelo curso e a Coordenação geral da Pós-Graduação desempenharão as funções de Comissão Examinadora da Prova de títulos e Experiência docente.
- 11.2** Aplicam-se aos membros da Comissão Examinadora os seguintes motivos de suspeição e/ou de impedimento:
- a) ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida;
- 11.3** Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados à Proppex, justificadamente, por escrito, por qualquer interessado.

12. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA DOCENTE

Serão analisados os títulos e a experiência profissional descrita no currículo lattes dos professores-autores candidatos, além da aderência aos pré-requisitos descritos no **anexo I**. A pontuação de cada requisito está indicada no mesmo anexo.

- 12.1** Somente serão pontuados títulos e experiência docente dos candidatos que tenham comprovação da Total Conclusão do Curso.
- 12.2** A prova de títulos e experiência docente será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com o quadro de pontuação no ANEXO I.
- 12.3** Caso sejam solicitados, os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 12.4** O Certificado de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h não será pontuado.
- 12.5** Não serão considerados os documentos e títulos que não atenderem aos prazos e às exigências desta CARTA CONVITE e/ou suas complementações.
- 12.6** A etapa de prova de títulos e experiência docente terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado o candidato que tiver pontuação inferior a 30 (trinta).

RC

12.7 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no quadro de pontuação serão desconsiderados.

12.8 Os candidatos que não apresentarem a comprovação dos requisitos conforme item 8.1 serão desclassificados.

13. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

13.1 O resultado preliminar será realizado pela Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e pela Coordenação de Pós-Graduação no **dia 12 de maio de 2025**.

14. DOS RECURSOS

14.1 É assegurada aos candidatos a interposição de recurso:

- a) Contra o resultado preliminar, no prazo de 1 dia útil, contados a partir da publicação dos resultados.
- b) O recurso deverá ser dirigido à PROPPEX pelo e-mail proppex@fsa.br

14.2 A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo.

14.3 Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

14.4 As respostas dos recursos contra a prova de títulos e experiência docente será publicada, no dia **30 de maio de 2025**.

14.5 Não caberá nenhum outro recurso contra a decisão da Comissão Examinadora.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

15.1 Em caso de empate na prova de títulos e experiência docente, terá preferência, em ordem sucessiva e excludente, o candidato que:

- possuir maior pontuação de experiência em Educação a Distância.
- possuir maior pontuação de títulos.
- possuir maior pontuação de experiência Docente.
- for mais idoso dentre os candidatos.

16. DA VALIDADE

16.1 Esta CARTA CONVITE tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FSA.

17. DOS APROVADOS

17.1 A convocação do candidato aprovado ocorrerá por e-mail e será enviado Minuta Contrato prestação serviço produção material didático - PÓS-GRADUAÇÃO, ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO e ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP, conforme dados disponibilizados no formulário de inscrição.

17.2 O candidato deverá responder ao recebimento do e-mail de convocação em um prazo de até dois dias úteis para envio do contrato e diretrizes para elaboração do conteúdo EAD.

RC

17.3A não manifestação do candidato implicará em desclassificação e convocação do próximo candidato aprovado.

17.4Ao candidato aprovado convocado torna-se obrigatório o envio de documentação para fins de pagamento, conforme as orientações prestadas no e-mail de convocação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições da Seleção, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e nesta carta convite.

A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza ocorridas no processo de Seleção Pública, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

As questões omissas serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Santo André, 16 de maio de 2025.

Rodrigo Cutri

Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente

ANEXO I – INFORMAÇÕES GERAIS

I – Informações da disciplina

Curso	MBA em Inovação Digital no Mercado Financeiro e nas Fintechs
Disciplina	Blockchain, Criptomoedas e Ativos no Mercado Financeiro
Carga-horária	40h
Requisito Mínimo	a) Especialista, Mestre ou Doutor b) Graduação na área da disciplina e pós-graduado ou mestre na área, ou áreas afins. c) Experiência na área da disciplina ou afins.
Ementa	Apresentar as tecnologias utilizadas no Blockchain e criptomoedas, sua participação nos mercados financeiros e instituições autorizadas a movimentar.
Material didático	O material didático a ser produzido consiste em 17 vídeos (1 apresentação + 16 vídeoaula), 17 slides no formato pptx, (1 apresentação + 16 aulas), 16 roteiros do conteúdo, material complementar a ser consultado pelos estudantes (vídeos, matérias jornalísticas, capítulos de livros, artigos acadêmicos) e 30 questões para avaliação, sendo 20 múltipla escolha e 10 estilo ENADE.

Curso	MBA em Gestão na Área de Saúde
Disciplina	Vigilância Sanitária e Gestão Epidemiológica
Carga-horária	40h
Requisito Mínimo	a) Especialista, Mestre ou Doutor b) Graduação na área da disciplina e pós-graduado ou mestre na área, ou áreas afins. c) Experiência na área da disciplina ou afins.
Ementa	Compreender os aspectos básicos da epidemiologia, a partir da apresentação de histórico e conceitos de epidemiologia e indicadores de saúde. Analisar as questões de epidemiologia descritiva e analítica, com ênfase em metodologia de investigações e usos na prática em Saúde Pública. Desenvolver habilidades sobre elementos e conceitos da Vigilância em Saúde de forma a induzir a uma reflexão sobre os Sistemas de Saúde e a Epidemiologia no contexto da Vigilância. Descrever e compreender os fundamentos e aplicações do método epidemiológico, conhecendo as vantagens e limitações dos principais estudos epidemiológicos, delineamento dos principais estudos para investigações em Saúde Pública. Compreender os sistemas de vigilância existentes no SUS. Aplicar e identificar os métodos e as técnicas utilizados para a identificação de eventos adversos à saúde e o levantamento de hipóteses para a investigação.
Material didático	O material didático a ser produzido consiste em 17 vídeos (1 apresentação + 16 vídeoaula), 17 slides no formato pptx, (1 apresentação + 16 aulas), 16 roteiros do conteúdo, material complementar a ser consultado pelos estudantes (vídeos, matérias jornalísticas, capítulos de livros, artigos acadêmicos) e 30 questões para avaliação, sendo 20 múltipla escolha e 10 estilo ENADE.

RC

Curso	MBA em Gestão na Área de Saúde
Disciplina	Gestão de Facilities em Organizações de Saúde
Carga-horária	40h
Requisito Mínimo	a) Especialista, Mestre ou Doutor b) Graduação na área da disciplina e pós-graduado ou mestre na área, ou áreas afins. c) Experiência na área da disciplina ou afins.
Ementa	Compreender os serviços de infraestrutura no âmbito da saúde, visando desenvolver visão estratégica e tática para implantação de plano de ação e melhoria das estruturas. Analisar os serviços e atividades essenciais para a garantia do bom funcionamento de uma organização, de forma a manter a manutenção adequada e aprimoramento do ambiente físico e operacional. Relacionar os pontos legais de normas técnicas preconizadas pelo Ministério da Saúde e ABNT em relação ao setor de facilities na área da Saúde, de forma a garantir a segurança dos pacientes e colaboradores. Conhecer fundamentos da Engenharia e Manutenção da Infraestrutura Predial no setor da atenção primária, secundária e hospitalar. Analisar a gestão tecnológica, de equipamentos e ferramentas de trabalho na gestão de indicadores estratégicos e de contratos. Relacionar as questões de sustentabilidade ambiental dentro dos ambientes que integram os serviços de saúde. Compreender os serviços de apoio necessários para a elaboração de processos e fluxos e Certificações de qualidade com foco em Facilities.
Material didático	O material didático a ser produzido consiste em 17 vídeos (1 apresentação + 16 vídeoaula), 17 slides no formato pptx, (1 apresentação + 16 aulas), 16 roteiros do conteúdo, material complementar a ser consultado pelos estudantes (vídeos, matérias jornalísticas, capítulos de livros, artigos acadêmicos) e 30 questões para avaliação, sendo 20 múltipla escolha e 10 estilo ENADE.

Curso	MBA em Gestão na Área de Saúde
Disciplina	Gestão da Qualidade em Saúde: Segurança e Experiência do Paciente
Carga-horária	40h
Requisito Mínimo	a) Especialista, Mestre ou Doutor b) Graduação na área da disciplina e pós-graduado ou mestre na área, ou áreas afins. c) Experiência na área da disciplina ou afins.
Ementa	Compreender os fundamentos da qualidade, identificando e avaliando melhorias no processo de saúde. Desenvolver gestão a partir de diretrizes. Analisar planos de ação, organizando fluxos que possam contribuir para o direcionamento da implementação de sistemas de gestão da qualidade. Aplicar a gestão da qualidade por processos. Compreender e relacionar as diversas ferramentas e indicadores da qualidade em saúde. Monitorar riscos visando a segurança e satisfação do usuário do serviço de saúde. Conhecer os processos e etapas de uma auditoria clínica. Compreender o papel da governança clínica em relação ao melhoramento contínuo dos serviços. Analisar protocolos e normas que fundamentam a qualidade dos serviços em saúde.
Material didático	O material didático a ser produzido consiste em 17 vídeos (1 apresentação + 16 vídeoaula), 17 slides no formato pptx, (1 apresentação + 16 aulas), 16 roteiros do conteúdo, material complementar a ser consultado pelos estudantes (vídeos, matérias jornalísticas, capítulos de livros, artigos acadêmicos) e 30 questões para avaliação, sendo 20 múltipla escolha e 10 estilo ENADE.

RC

II – Cronograma do Processo

FASE	DATA
Inscrição	ATÉ 29/05/2025
Análise da inscrição	30/05/2025
Divulgação do Resultado Final	02/06/2025
Interposição de Recurso	03/06/2025

III – Quadro de Pontuação - Títulos

ITEM	REQUISITO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-Graduação Stricto Sensu (doutorado-25 pontos ou mestrado-20 pontos) em programas reconhecido pela CAPES na área da disciplina	20 (mestrado) 25 (doutorado completo)	25 pontos
2	Pós-Graduação Lato-Sensu em áreas do conhecimento da disciplina reconhecido pela CAPES	15	15 pontos
3	Experiência comprovada com produção de material didático EAD	5 pontos por disciplina	35 pontos
4	Docência em EAD (Graduação ou Pós-graduação)	5 pontos por disciplina	25 pontos
5	Docência na área da disciplina (Graduação ou Pós-graduação)	5 pontos por disciplina	25 pontos

RC

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 15 Maio 2025, 17:37:47

Status: Assinado

Documento: CARTA CONVITE - 001.25.Pdf

Número: ee757f9c-26fa-45b4-b8b4-af5eb35fd940

Data da criação: 15 Maio 2025, 17:21:06

Criado por: proppex@fsa.br

Hash do documento original (SHA256): 9e765fb494dd87760a7c77ee54d4f60574b025ccfa9491ccf6353b77c9280a63



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>RODRIGO CUTRI</p> <p>Data e hora da assinatura: 15/05/2025 17:37:47 Token: b10fb252-1c31-4a22-98fd-47a7ce966220</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Rodrigo Cutri</i></p> <p>Rodrigo Cutri</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5511996730503 E-mail: rodrigo.cutri@fsa.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -23.609274, -46.573289 IP: 189.96.226.93 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/136.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número ee757f9c-26fa-45b4-b8b4-af5eb35fd940, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign ee757f9c-26fa-45b4-b8b4-af5eb35fd940. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.